



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 86/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

08/09/2020

ÀS 16:48 Horas

Ass.: *Dr. Silva*

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

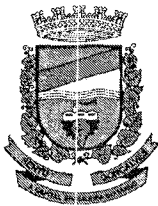
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) : Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 86/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 104/2020

PROJETO DE LEI: 86/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 DE AGOSTO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

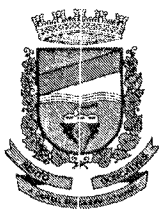
EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 821.369,82.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 86/2020, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 821.369,82**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora analisado pretende uma abertura de crédito especial no valor de R\$ 821.369,82 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura.

Servirá para cobertura de crédito especial constante no Projeto de Lei o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do Projeto de Lei. Trata-se de recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020, popularmente conhecida como “Lei Aldir Blanc”, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”

As ações emergenciais estabelecidas pela Lei supracitada incluem subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas pelas medidas de isolamento social, além da elaboração e publicação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produção, desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, bem como à realização de atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 03 de setembro de 2020.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 86/2020